|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**  **­­­­­­­­­­­Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES**  **CNPJ nº 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188** |

|  |
| --- |
| **ÁREA REQUISITANTE** |
| Área Requisitante: Darlene Maria Boone Lorenzoni |
| Responsável Técnico de Compras da Secretaria de Saúde: Evando Zambão |
| Fiscal do Contrato: Rúbia de Souza Silva  Fiscal do Contrato Suplente: Evando Zambão |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** |
| O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos odontológicos com recurso proveniente da Portaria 3.389, de 10 de dezembro de 2020, que trata do incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993, em seus Artigos e Incisos. |

|  |
| --- |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |
| O valor da Portaria será utilizado para a substituição de um Aparelho de Raio X Odontológico para a Unidade de Saúde da Família de Vargem Grande e uma Autoclave Horizontal de até 75 litros para a Unidade de Saúde da Família da Vila da Mata. Devido aos anos de uso, o Aparelho de Raio X Odontológico está apresentando diversos problemas no cabeçote e estrutura. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante dispõe de Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e fornecimento de peças para o item em questão, entretanto, as quebras são constantes, deixando a Odontologia da Unidade sem equipamento, enquanto este aguarda reparos da empresa contratada, o que torna indispensável sua substituição por um equipamento mais novo. A Autoclave da Unidade de Saúde da Vila da Mata passa pelo mesmo problema, visto que, devido ao uso constante ao longo dos anos, a mesma demanda por manutenção corretiva frequentemente, com demanda de peças que já não são mais encontradas com facilidade no mercado, o que enseja em tempo para aquisição das peças, tornando indispensável a sua substituição por equipamento novo, que atenda à demanda da Unidade. Dado o valor da Portaria, estas duas demandas de equipamentos são as principais no momento para a Atenção Básica municipal, que poderão ser adquiridas com o recurso em caixa.  A solução deverá possibilitar um melhor atendimento à população utilizadora do SUS, além de favorecer a realização dos serviços prestados pelos servidores, com realização de Raios X Odontológicos na UBS Vargem Grande e esterilização de instrumentais na UBS Vila da Mata, visto que hoje, quando a Autoclave está quebrada, os instrumentais são esterilizados em outra UBS, o que gera sobrecarga e atrapalha o andamento normal do serviço. A solução deverá atender ao descritivo da necessidade, incluindo requisitos de qualidade.  Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93. |

|  |
| --- |
| **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| Na hipótese de aquisição dos equipamentos, deverá ser observada a descrição técnica destes, a previsão de vida útil, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde; leva-se em conta que o recurso para aquisição dos equipamentos é proveniente de Portaria específica, que visa a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), que encontra-se em conta e aguardando uso, sendo que a Secretaria de Saúde não utilizará, em tese, recurso proveniente de arrecadação municipal para cumprimento do objeto, podendo este ser empregado em outras demandas, entretanto, após o fim do período de garantia, será necessária a realização de manutenções Preventivas e Corretivas para os objetos.  Na hipótese de opção pela locação dos equipamentos, a Secretaria de Saúde deverá utilizar Recurso Municipal ou outro Recurso, dado o fato de que a Portaria não se destina a pagamento de serviços e sim para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, o que inclui, em tese, equipamentos necessários à estruturação. Atualmente a Secretaria de Saúde dispõe de Contrato de Manutenção Corretiva, Preventiva e fornecimento de peças para os Aparelhos de Raio X e Autoclaves das demais Unidades de Saúde, que encontram-se em pleno uso, o que não justifica a substituição destes por equipamentos locados no momento, para não ter que destinar à alienação os equipamentos em pleno uso. |

|  |
| --- |
| **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO** |
| O investimento estimado na aquisição dos equipamentos pela municipalidade gira em torno de R$ 16.720,00, baseado em cotação prévia com fornecedores, que é aproximadamente o valor em conta da Portaria, de R$ 17.375,00.  A aquisição dos equipamentos pela municipalidade gera, em consequência, demanda por Manutenção Corretiva e Preventiva, assim que estes saem do período de garantia. Entretanto, o Município já dispõe de Contrato para tanto, incluindo outros equipamentos odontológicos, que poderá ser reavaliado e sofrer novas inclusões de equipamentos no futuro, quando estes saírem do período de garantia.  Ademais, a aquisição ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá a utilização do saldo total ou parcial, de acordo com a demanda. |

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |
| A Solução deverá ser constituída pela aquisição do Aparelho de Raio X Odontológico e pela Autoclave Horizontal de até 75 litros, para imediata alocação nas Unidades de Saúde da Família de Vargem Grande e Vila da Mata respectivamente, em substituição aos equipamentos defeituosos.  A empresa ganhadora deverá entregar os equipamentos de acordo com os prazos, garantia e condições estabelecidas em edital de Licitação. |

|  |
| --- |
| **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ítem** | **Unidade** | **Quantidade** | **Especificação** | | **00001** | UND | 1,00 | APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO  instalação: coluna com braço convencional modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma; deverá possuir uma tensão da rede de 127v/60hz ou bivolt; tensão do tubo de 70kvp, com braços articulados confeccionados em aço, com alcance horizontal de 1000 a 1300mm e vertical de 600 a 700mm; garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação | | **00002** | UND | 1,00 | AUTOCLAVE HORIZONTAL  de mesa (até 75 litros). camara de esterilização em aço inoxidável com capacidade mínima de 40 litros e modo de operação digital. registro na anvisa. garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação | |

|  |
| --- |
| **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| A estimativa de valor da contratação é de aproximadamente R$ 16.720,00. Serão utilizados, como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. |

|  |
| --- |
| **7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO** |
| A licitação será dividida em item por lote, visto que se tratam de apenas 02 itens, divididos em 02 lotes, viabilizando a ampla participação de licitantes. |

|  |
| --- |
| **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** |
| Não será necessária aquisição correlata ou interdependente para os itens em questão, visto que os mesmos não são afixados em local específico, não necessitando de instalação, e a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de Contratos com empresas para Manutenção Preventiva, Corretiva e fornecimento de peças, que poderá ser reavaliado e sofrer novas inclusões dos equipamentos, assim que estes saírem do período de garantia. |

|  |
| --- |
| **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** |
| As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações: Secretaria Municipal de Saúde.  - **Enfrentamento da Emergência Covid-19** - Equipamento e Material Permanente: 0000082-12142100000;  - **Manutenção das Atividades da Atenção Básica – SUS** - Equipamento e Material Permanente: 0000036-121100000000. |

|  |
| --- |
| **10. RESULTADOS PRETENDIDOS** |
| Com a solução ora em debate, espera-se realizar a aquisição de um Aparelho de Raio X Odontológico para a Unidade de Saúde da Família de Vargem Grande e uma Autoclave Horizontal de até 75 litros para a Unidade de Saúde da Família da Vila da Mata, para que os novos equipamentos supram a demanda dos consultórios odontológicos das duas Unidades de Saúde, melhorando e otimizando o atendimento aos munícipes utilizadores do SUS. |

|  |
| --- |
| **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** |
| Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato. |

|  |
| --- |
| **12. IMPACTOS AMBIENTAIS** |
| Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os equipamentos serão adquiridos de empresas licenciadas para o fornecimento dos mesmos, o município dispõe de coleta seletiva de lixo, para descarte das embalagens, e os equipamentos que porventura sejam substituídos, serão destinados a Leilão, não sendo descartados de forma inadequada. |

|  |
| --- |
| **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.  Diante do exposto a Secretaria de Saúde declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. |

Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de agosto de 2021.

**MARISE BERNARDA VILELA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 3290/2019**